ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO Nº 247 /2010

OF 0831/10

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2010	
ACEITO EM	03/05	/2010	8539
APROVADO EM	17/08	/2010	8545
REJEITADO EM	/	/2010	
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº 1039 /2010

REQUER URGENCIA

EM 02 / 08 / 2010

07

Os Vereadores abaixo assinado, requerem, após ouvida a Casa na forma regimental, que o Executivo Municipal estude a possibilidade de viabilizar transporte coletivo gratuito aos idosos a partir dos 60 anos, nos termos previstos no Estatuto do Idoso.

Ver. Alexandre Lindenmeyer
Vice Líder da Bancada do PT

Ver. Cláudio Costa
Vereador do PT

Luiz Francisco Spotorno
Líder da Bancada do PT

Sala de Sessões, 26 de julho de 2010.

JUSTIFICATIVA: De acordo com a Lei nº 10.741/2003, conhecida como Estatuto do Idoso, fica a critério da legislação municipal dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios do transporte coletivo. Sendo assim, é completamente viável a disponibilização dessa gratuidade aos idosos que compreendem a faixa etária entre 60 e 65 anos.

VISTO

Presidente